



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.229 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
09.00			SERETARIA DE OBRAS	
09.07			Central de Pavimentação Viária	
20.0782.0007.2341			Pavimentação de estradas rurais	
1090-3.3.90.39.00.00	000	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00
20.0608.0007.2152			Serviços de adequação e cascalhamento nas estradas rurais	
1091-3.3.90.39.00.00	000	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	620.000,00
1092-3.3.90.30.00.00	000	Do Exerc.	Material de consumo	300.000,00
TOTAL				1.320.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
09.00			SECRETARIA DE OBRAS	
09.05			Central de Coordenação Administrativa	
04.0122.0008.2334			Manutenção das atividades da Central de Coordenação Administrativa	
867-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	180.000,00
09.06			Central de Coordenação de Obras	
15.0451.0008.2336			Manutenção de Prédios Públicos	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

871-4.4.90.51.00.00	000	Do Exerc.	Obras e instalações	900.000,00
09.07			Central de Pavimentação Viária	
20.0608.0007.2337			Manutenção da Central de Pavimentação Viária	
884-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	120.000,00
09.08			Central de Coordenação de Manutenção	
15.0451.0008.2342			Manutenção das atividades da Central de Coordenação de Manutenção	
891-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	120.000,00
TOTAL				1.320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL